

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE EPIS; Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 16/04/2025, com início às 14:00, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE EPIS

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	6	UN	ALICATE UNIVERSAL FORJADO EM AÇO COM ISOLAÇÃO ELETRICA MINIMA DE 1000V, MÍNIMO 8" - COM PADRÃO DAS MARCAS TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 45,59
2	3	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, ISOLAÇÃO MÍNIMA 1000V -FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, COM PADRÃO EQUIVALENTE AS MARCAS TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 35,920
3	3	UN	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO, PARA ELETRICISTA, COM ISOLAÇÃO MÍNIMA 1.000V - FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, COM PADRÃO EQUIVALENTE AS MARCAS TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 40,71
4	2	JG	JOGO DE SOQUETE LEVE -CHAVE CATRACA 08MM a 19MM, FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, COM PADRÃO DA MARCA TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 283,16
5	3	UN	CHAVE DE FENDA 5/16X6", COM ASTE EM AÇO RESISTENTE E CABO INJETADO. - COM ISOLAÇÃO DE NO MÍNIMO 1000V, COM PADRÃO DAS MARCAS TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 14,46
6	3	UN	CHAVE PHILIPS 1/4X5 -COM ASTE EM AÇO RESISTENTE E CABO INJETADO, COM ISOLAÇÃO 1000V, COM PADRÃO DAS MARCAS TRAMONTIVA E IRWIN. Valor de Referência: 10,14
7	3	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 DE 6", COM ASTE EM AÇO RESISTENTE E CABO INJETADO COM ISOLAÇÃO 1000V, COM PADRÃO DAS MARCAS TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 14,91
8	3	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5" COM ASTE EM AÇO RESISTENTE E CABO INJETADO, COM ISOLAÇÃO 1000V, COM PADRÃO DAS MARCAS TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 7,18
9	3	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8" COM ASTE EM AÇO RESISTENTE E CABO INJETADO, COM ISOLAÇÃO 1000V, COM PADRÃO DAS MARCAS TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 14,88
10	3	UN	CHAVE PHILIPS 3/8 X 10" COM ASTE EM AÇO RESISTENTE E CABO INJETADO, COM ISOLAÇÃO 1000V, COM PADRÃO DAS MARCAS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 23,75
11	4	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10" MORD CURVO(EM AÇO RESISTENTE) Valor de Referência: 65,95
12	4	UN	NÍVEL DE ALUMÍNIO COM TRÊS BOLHAS DE MÍNIMO 400MM Valor de Referência: 54,61
13	2	UN	ALICATE DECAPADOR/CORTADOR DE FIOS 8" AUTOMÁTICO PARA BITOLAS DE FIOS DE 0,2 mm a 6mm. COM PADRÃO DAS MARCAS TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 139,65
14	10	UN	MARTELO CARPINTEIRO 25MM EM AÇO RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA Valor de Referência: 44,39
15	3	JG	JOGO DE CHAVE DE BOCA EM CROMO NAVÁDIO, DO 19mm a 27mm. COM PADRÃO DA MARCA TRAMONTINA E IRWIN Valor de Referência: 135,34
16	5	UN	ESTILETE EMBORRACHADO COM ISOLAÇÃO DE NO MÍNIMO 1000V. Valor de Referência: 115,83
17	2	UN	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TENSÃO DA CORRENTE ALTERNADA DE 600V; RESISTÊNCIA DE 400 Ohm. COM PADRÃO EQUIVALENTE DA MARCA FLUKE. Valor de Referência: 995,83
18	5	JG	JOGO DE CHAVE CANHÃO DO 07mm a 13mm, FABRICADA EM AÇO RESISTENTE. COM PADRÃO EQUIVALENTE AS MARCAS TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 151,59
19	3	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS 07 GAVETAS, COM ALÇA, PORTA CADEADO, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA, PINTURA EM EPOXI, MEDINDO NO MÍNIMO: 500MMX200MMX375MM Valor de Referência: 160,84
20	5	UN	ALICATE BOMBA D' ÁGUA 10" COM PADRÃO EQUIVALENTE AS MARCAS TRAMONTINA E IRWIN. Valor de Referência: 56,13
21	8	UN	DETECTOR DE TENSÃO DE BOLSO COM FAIXA DE TENSÃO ESTENDIDA DE 90V A 1000V. COM PADRÃO EQUIVALENTE A MARCA FLUKE. Valor de Referência: 191,18
22	2	UN	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 23 DEGRAUS EXTENSÍVEL DE NO MÍNIMO 4.2 X 7.2 METROS. COM CARGA MÁXIMA DE 120 KG. Valor de Referência: 1.173,89
23	2	UN	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 31 DEGRAUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA FECHADA 5,40 METROS; ALTURA ABERTA 9,60 METROS, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 120KG. Valor de Referência: 1.873,27
24	2	UN	MARTELETE COMBINADO ROTATIVO SEM FIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM DUAS BATERIAS 18V+18V=36V; 05AH; COM CARREGADOR; COM ROTAÇÃO REVERSÍVEL E CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE. COM PADRÃO DAS MARCAS MAKITA E DEWALT. Valor de Referência: 4.526,83
25	3	UN	ESMERILHADEIRA LIXADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM BATERIA DE 18V; 03 AH; DIÂMETRO DE DISCO DE 115mm; COM CARREGADOR DE BATERIA. COM PADRÃO DAS MARCAS MAKITA E DWALT Valor de Referência: 2.367,68
26	2	UN	CHAVE DE IMPACTO 1/2" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM DUAS BATERIAS DE 20V; COM CARREGADOR DE BATERIAS ; COM VELOCIDADE DE 0 a 2300 rpm. COM PADRÃO EQUIVALENTE AS MARCAS DEWALT E MAKITA. Valor de Referência: 2.834,68
27	2	JG	JOGO DE SOQUETE IMPACTO N°24; N°27; N°32; N°33. COM ENCAIXA 1/2",

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			COM PADRÃO DA MARCA GEDORE. Valor de Referência: 278,26
28	5	UN	ESPATULA CHATA UTILIZADA PARA MONTAGEM DE PNEU, TAMANHO MÍNIMO 24", FORJADA EM AÇO RESISTENTE. Valor de Referência: 87,30
29	10	UN	PÁ COLETORA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO/GARI, COM CABO LONGO Valor de Referência: 41,69
30	16	UN	PA DE BICO FORJADA EM AÇO RESISTENTE, LARGURA MÍNIMA DE 24 CM, COM CABO DE MADEIRA ROLIÇA DE NO MÍNIMO 120CM Valor de Referência: 43,58
31	20	UN	ENXADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,30 METROS Valor de Referência: 48,71
32	10	UN	RASTEL VASSOURA PARA GRAMA, CONFECCIONADO EM METAL COM NO MÍNIMO 18 DENTES ROLIÇOS COM PALHETA REGULADORA, E CABO ROLIÇO Valor de Referência: 41,22
33	10	UN	RASTEL VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA, COM NO MÍNIMO 22 DENTES, COM CABO ROLIÇO. Valor de Referência: 23,75
34	150	UN	DISCO DE CORTE 7"X1/16"X7/8" Valor de Referência: 7,54
35	100	UN	DISCO DE CORTE 4.1/2"X3/64"X7/8" Valor de Referência: 2,57
36	10	UN	TRENA 5M X 25MM COM TRAVA, CLIPE METÁLICO PARA CINTO E PONTA COM IMÃ Valor de Referência: 24,61
37	2	UN	TRENA LONGA 50 METROS X 13MM, COM SUPORTE PARA RECOLHIMENTO MANUAL. Valor de Referência: 98,72
38	2	UN	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA- 12"- 305MM- 24 DENTES Valor de Referência: 99,51
39	10	UN	ARCO DE SERRA, CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO, PARA SERRA DE 12" Valor de Referência: 30,76
40	100	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL 12" PARA FERRO Valor de Referência: 14,84
41	20	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SERRA MÁRMORE 110mm Valor de Referência: 15,43
42	10	UN	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 4.3/8"- 110- MM - 24 DENTES. Valor de Referência: 19,44
43	100	UN	DESINGRIPANTE- ÓLEO LUBRIFICANTE AEROSOL- 300ML Valor de Referência: 18,95
44	36	UN	PRANCHETA EM CHAPA DE ACRÍLICO COM PEGADOR DE PLÁSTICO RESISTENTE DE DIMENSÕES 34,4CMX23,0CM Valor de Referência: 11,16
45	10	RL	ARAME DE SOLDA MIG 0,8 MM EM AÇO, COM PESO MÍNIMO DE 15KG, REVESTIDO EM COBRE. COM CARETEL PLÁSTICO. Valor de Referência: 281,02
46	5	UN	CORRENTE PARA MOTOSERRA, PASSO 3/8, 25 DENTES (PARA USO EM MOTOSERRA STHIL MS 180) Valor de Referência: 88,90
47	25	UN	BROCA AÇO RÁPIDO - 3 MM Valor de Referência: 4,49
48	25	UN	BROCA AÇO RÁPIDO - 5MM Valor de Referência: 4,97
49	25	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 4,00 MM Valor de Referência: 5,22
50	25	UN	BROCA AÇO RÁPIDO 6,00 MM Valor de Referência: 8,08
51	20	PAC	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 3,5 (PACOTE COM 100 UND)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 9,73
52	20	PAC	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8MM X 200MM (PACOTE COM 100 UND) Valor de Referência: 44,07
53	10	PAC	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X150MM PCTE COM 100 UN Valor de Referência: 15,78
54	10	PC	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 48MM X400MM - PCTE COM 100 Valor de Referência: 22,76
55	5	UN	CINTA PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ATÉ 3 TONELADAS, COM MÍNIMO DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Valor de Referência: 161,63
56	5	UN	CINTA PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ATÉ 6 TONELADAS, COM MÍNIMO DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Valor de Referência: 357,82
57	5	UN	CINTA PARA LEVANTAMENTO DE CARGA DE ATÉ 10 TONELADAS, COM MÍNIMO DE 06 METROS DE COMPRIMENTO Valor de Referência: 430,13
58	5	UN	CARRINHO DE MÃO COM ESTRURA E CAÇAMBA METÁLICA PARA SERVIÇOS PESADOS, CAÇAMBA MÍNIMO 65 LITROS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PNEU COM CÂMARA. Valor de Referência: 400,20
59	200	KG	ESTOPA DE TECIDO DE MALHA COSTURADA (UTILIZAÇÃO EM OFICINA MECÂNICA) Valor de Referência: 9,05
60	5	RL	PANO LIMPEZA MULTIUSO PERFLEX ROLO 300M PICOTADO Valor de Referência: 87,02
61	30	UN	COLA INSTANTÂNEA PARA METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHA E OUTROS MATERIAIS, TUBO COM 20G Valor de Referência: 7,20
62	24	UN	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA SOLDA, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100G Valor de Referência: 21,68
63	2	UN	SOQUETE SEXTAVADO 1. 1/8 POLEGADAS, ENCAIXE QUADRADO 3/4" EM CROMO VANÁDIO Valor de Referência: 73,72
64	1	UN	SOQUETE DE REDUÇÃO PARA CHAVE DE IMPACTO 1" PARA 3/4, EM CROMO VANÁDIO Valor de Referência: 86,91
65	2	JG	JOGO CHAVE TORX TIPO "L" 10 PEÇAS, MEDIDAS: T9 A T50, EM CROMO VANÁDIO Valor de Referência: 59,72
66	5	UN	JOGO DE CHAVE ALLEN- FABRICADO EM AÇO RESISTENTE- 10 PÇS- 03,04,05,06,07,08,09,10,12,14 MM. Valor de Referência: 80,34
67	10	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 10, COM ASTE EM AÇO RESISTENTE E CABO INJETADO. Valor de Referência: 17,74
68	10	UN	CHAVE PHILIPS 5/16 DE 6", COM ASTE EM AÇO RESISTENTE E CABO INJETADO Valor de Referência: 11,58
69	5	UN	FACÃO EM AÇO RESISTENTE, COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 22" DE COMPRIMENTO; ESPESSURA MÍNIMA 1,5 MM- COM CABO DE PLÁSTICO. Valor de Referência: 30,62
70	2	UN	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2X 15 DEGRAUS; MEDIDA FECHADA DE 4,45 metros; MEDIDA ABERTA DE 7,80 METROS; COM CAPACIDADE DE CARGA DE 120 KG. Valor de Referência: 925,39
71	1	UN	MÁQUINAS DE SOLDA MIG/MAG TRIFÁSICA 220/380V, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FAIXA DE CORRENTE DE 30A A 250A; TENSÃO 220/380V TRIFÁSICA; FAIXA DE TENSÃO (V) 15,5 a 26,5 V; COM

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			ALIMENTADOR INTERNO; COM PAINEL DE AJUSTES; BITOLA DO ARAME 0,8 A 1,00mm. COM PADRÃO DE REFERÊNCIA DAS MARCAS ESAB E BALMER. Valor de Referência: 8.224,02
72	1	UN	MAQUINA DE CORTE PLASMA, TOCHA PLASMA MÍNIMO 60, BIVOLT, CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE 16MM. COM PADRÃO DE REFERÊNCIA DAS MARCAS BALMER E ESAB. Valor de Referência: 4.559,30
73	5	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 06mm a 32mm, EM CROMO NAVÁDIO. COM PADRÃO DE REFERÊNCIA DAS MARCAS TRAMONTINA E GEDORE. Valor de Referência: 386,58
74	5	JG	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA 8mm a 19mm EM AÇO CROMO NAVÁDIO. COM PADRÃO DE REFERÊNCIA DAS MARCAS TRAMONTINA E GEDORE. Valor de Referência: 382,68
75	3	UN	MARTELO BOLA COM PESO MINIMO DE 400G , CABEÇA EM AÇO ESPECIAL E CABO DE MATERIAL RESISTENTE. Valor de Referência: 47,45
76	2	UN	ROÇADEIRA PARA TRABALHOS PESADOS, MÍNIMO: POTÊNCIA 2CV, 1,5 KW; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,95L; VELOCIDADE EM MARCHA LENTA 2500 RPM; DIÂMETRO DO TUBO 28 MM; COMPRIMENTO DO TUBO 1480 MM. COM MOTOR A GASOLINA, COM LÂMINA DE CORTE E CABEÇOTE COM FIO, CINTURÃO/ALÇA COSTAL PARA SUSTENTAÇÃO. COM PADRÃO COMPATÍVEL DAS MARCAS STHIL E HUSQVARNA. Valor de Referência: 2.791,63
77	5	RL	FIO DE NYLON QUADRADO 3.00MM PARA ROÇADEIRA - ROLO COM MÍNIMO DE 300 METROS Valor de Referência: 304,12
78	3	UN	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO - 20 LITROS- FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM BATERIA DE LÍTIO-ÍON , PRESSÃO MÍNIMA DE 70 PSI-4,9 BAR, PAINEL ELETRÔNIO COM MICRO REGULAGEM E CINTA ALMOFADA PARA TRANSPORTE. COM PADRÃO DE REFERÊNCIA DA MARCA JACTO. Valor de Referência: 950,47
79	150	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO CORPO SEMI FLEXÍVEL NA COR LARANJA, FABRICADO EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO, COM NO MÍNIMO 75 CM DE ALTURA, COM MÍNIMO 02 FITAS ADESIVAS NA COR BRANCA. COM BASE DE BORRACHA PESADA. Valor de Referência: 84,70
80	10	UN	CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 1,0 X0,9M, COM 02 RÉGUAS, FAIXAS REFLETIVAS Valor de Referência: 335,46
81	5	UN	FOICE CURVA EM AÇO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,10 METROS Valor de Referência: 55,78
82	2	UN	SERRA DE PODA A GASOLINA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR 02 TEMPOS; POTÊNCIA DE 1.3 HP; 33 CILINDRADAS; SABRE 12" PONTA ROLANTE; CORRENTE 22 DENTES PASSO 3/8"; COMPRIMENTO COM EXTENSÃO 2,90 METROS, SEM EXTENSÃO 1,65 METROS; COM CINTO DE SUSTENTAÇÃO; HASTE COM EIXO CARDÃ COMPLETA, EXTENSOR COM EIXO. Valor de Referência: 3.036,70
83	2	UN	MOTOSSERRA COM CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 32 CC, CAPACIDADE RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL NO MÁXIMO 300ML, COM CORRENTE 3/8, COMPRIMENTO DO SABRE NO MÁXIMO 30CM E POTÊNCIA (KW/CV), ENTRE 1.5 A 2.0 COM PADRÃO COMPATÍVEL DAS MARCAS STHIL E HUSQVARNA. Valor de Referência: 1.599,46
84	2	UN	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 61 CILINDRADAS; COMPRIMENTO DO SABRE 18"; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,75 LITROS; COM SISTEMA DE ANTI-VIBRAÇÃO INCORPORADO; POTÊNCIA DE 3.9 HP. COM PADRÃO COMPATÍVEL AS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			MARCAS STHIL E HUSQVARNA. Valor de Referência: 3.440,26
85	4	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº36 Valor de Referência: 80,87
86	4	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº37 Valor de Referência: 80,87
87	5	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO- Nº38 Valor de Referência: 80,87
88	5	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO- Nº39 Valor de Referência: 80,87
89	10	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO- Nº40 Valor de Referência: 80,87
90	10	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO- Nº41 Valor de Referência: 80,87
91	10	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO- Nº42 Valor de Referência: 80,87
92	4	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO- Nº43 Valor de Referência: 80,87
93	2	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº44 Valor de Referência: 80,87
94	10	UN	PROTETOR AUDITIVO - ABAFADOR DE RUIDOS, TIPO CONCHA, COM HASTE PARA AJUSTE. Valor de Referência: 24,35
95	3	UN	AVENTAL DE RASPA DE COURO COM MANGA PARA SOLDADOR, FECHAMENTO SIMSTEMA DE AJUSTE DE PESCOÇO, PUNHOS E CINTURA, TAMANHO MÍNIMO 0,60 X 1,20 MT. Valor de Referência: 85,74
96	30	UN	CAPA DE CHUVA DE TREVIRA FORRADA NA COR AMARELA COM CAPUZ E MANGA LONGA. TAMANHO "M". Valor de Referência: 44,78
97	40	UN	CAPA DE CHUVA DE TREVIRA FORRADA NA COR AMARELA COM CAPUZ E MANGA LONGA. TAMANHO "G". Valor de Referência: 44,78
98	45	UN	CAPA DE CHUVA DE TREVIRA FORRADA NA COR AMARELA COM CAPUZ E MANGA LONGA. TAMANHO "GG". Valor de Referência: 34,76
99	25	UN	CAPA DE CHUVA DE TREVIRA FORRADA NA COR AMARELA COM CAPUZ E MANGA LONGA. TAMANHO "XG". Valor de Referência: 44,78
100	3	PAR	PERNEIRA DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO- TAMANHO ÚNICO Valor de Referência: 31,36
101	15	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO Nº36. Valor de Referência: 81,28
102	15	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO Nº37. Valor de Referência: 81,28
103	40	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO Nº38. Valor de Referência: 81,28
104	30	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO Nº39. Valor de Referência: 81,28
105	48	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO COM

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO Nº40. Valor de Referência: 81,28
106	34	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO Nº41. Valor de Referência: 81,28
107	48	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO Nº42. Valor de Referência: 81,28
108	15	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO Nº43. Valor de Referência: 81,28
109	6	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO EM POLIURETANO EXPANDIDO INJETADO COM BIQUEIRA EM PVC, TAMANHO Nº44. Valor de Referência: 81,28
110	6	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CABEDAL DE COURO, SOLADO EM PU INJETADO COM BIQUEIRA DE FERRO, TAMANHO Nº36. Valor de Referência: 96,41
111	6	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CABEDAL DE COURO, SOLADO EM PU INJETADO COM BIQUEIRA DE FERRO, TAMANHO Nº37. Valor de Referência: 96,41
112	8	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CABEDAL DE COURO, SOLADO EM PU INJETADO COM BIQUEIRA DE FERRO, TAMANHO Nº38. Valor de Referência: 96,41
113	8	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CABEDAL DE COURO, SOLADO EM PU INJETADO COM BIQUEIRA DE FERRO, TAMANHO Nº39. Valor de Referência: 96,41
114	12	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CABEDAL DE COURO, SOLADO EM PU INJETADO COM BIQUEIRA DE FERRO, TAMANHO Nº40. Valor de Referência: 96,41
115	8	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CABEDAL DE COURO, SOLADO EM PU INJETADO COM BIQUEIRA DE FERRO, TAMANHO Nº41 Valor de Referência: 96,41
116	15	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CABEDAL DE COURO, SOLADO EM PU INJETADO COM BIQUEIRA DE FERRO, TAMANHO Nº42 Valor de Referência: 96,41
117	4	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CABEDAL DE COURO, SOLADO EM PU INJETADO COM BIQUEIRA DE FERRO, TAMANHO Nº43. Valor de Referência: 96,41
118	4	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CABEDAL DE COURO, SOLADO EM PU INJETADO COM BIQUEIRA DE FERRO, TAMANHO Nº44. Valor de Referência: 96,41
119	200	PAR	LUVA DE VAQUETA, PARA SERVIÇOS GERIAS, CANO CURTO Valor de Referência: 22,03
120	50	PAR	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA- TAMANHO ÚNICO Valor de Referência: 4,35
121	440	PAR	LUVA TÁTIL DE POLIAMIDA COM BANHO DE PU, NA COR PRETA- TAMANHO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			ÚNICO. Valor de Referência: 5,61
122	4	PAR	MANGOTE DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, TIRA EM RASPA E FIVELA METÁLICA PARA AJUSTE- TAMANHO ÚNICO. Valor de Referência: 35,69
123	12	UN	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA- LUVA QUIMICA. 200G UNIDADE. Valor de Referência: 9,81
124	50	FR	PROTETOR SOLAR FPS 60, MÍNIMO 120 ML, 120G, COM VALIDADE DE 12 MESES DO MOMENTO DA ENTREGA Valor de Referência: 23,64
125	50	UN	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA, POLICARBONATO, ANTIRISCO, ANTIENBAÇANTE. Valor de Referência: 7,56
126	20	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA, LENTE CINZA, EM POLICARBONATO, ANTI-RISCO, ANTI-ENBAÇANTE, COM PROTEÇÃO LATERAL E CORDÃO. Valor de Referência: 7,39
127	20	UN	OCULOS DE PROTEÇÃO, LENTE INCOLOR EM POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO LATERAL E CORDÃO. Valor de Referência: 16,14
128	300	PAR	LUVA DE BORRACHA (TAMANHO "P"), LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVEST Valor de Referência: 6,26
129	300	PAR	LUVA DE BORRACHA (TAMANHO "M"), LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 Valor de Referência: 6,82
130	400	PAR	LUVA DE BORRACHA (TAMANHO "G"), LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. Valor de Referência: 11,78
131	1	UN	CINTO DE SEGURANÇA , TIPO PARAQUEDISTA, COM TALABARTE DUPLO EM "Y", PARA ELETRICISTA. TAMANHO ÚNICO. Valor de Referência: 257,33
132	1	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, PARA ELETRICISTA- TAMANHO ÚNICO. Valor de Referência: 28,16
133	2	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA, COM CADARÇO, PARA ELETRICISTA, TAMANHO Nº42. Valor de Referência: 105,77
134	2	PAR	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, PARA ELETRICISTA- 1000V Valor de Referência: 265,76
135	2	PAR	LUVA DE COBERTURA DE VAQUETA PARA LUVA ISOLANTE, PARA ELETRICISTA. Valor de Referência: 34,80
136	2	UN	CALÇA NA COR CINZA, ESPECÍFICA CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR LARANJA AVERMELHADA NAS PERNAS. TAMANHO "G", PARA ELETRICISTA, QUE ATENDA A NR-10. Valor de Referência: 162,33
137	2	UN	JALECO NA COR CINZA, ESPECÍFICA PARA ANTICHAMA E ARCO ELÉTRICO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR LARANJA AVERMELHADA, NO TRONCO E MANGAS. TAMANHO "G", PARA ELETRICISTA, QUE ATENDA A NR-10. Valor de Referência: 190,64
138	20	UN	RESPIRADOR, PURIFICADOR DE AR, PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			Valor de Referência: 4,41
139	6	PAR	LUVA DE SOLDA, DE CANO LONGO, CONFECCIONADA EM RASPA DE DE COURO E REFORÇO EM COURO NA PALMA E POLEGAR. TAMANHO ÚNICO. Valor de Referência: 30,76
140	2	UN	MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO ALIMENTADA POR CELULAS SOLARES Valor de Referência: 161,88
141	10	UN	VIDRO ESCURO P/ MASCARA DE SOLDA Valor de Referência: 5,48
142	30	UN	VIDRO INCOLOR P/ MASCARA DE SOLDA Valor de Referência: 3,23
143	80	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF1. Valor de Referência: 3,39
144	4	UN	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, COM VISOR, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR. Valor de Referência: 23,69
145	2	UN	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, PEÇA SEMIFACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM BORRACHA, NA COR PRETA, COM BORDA INTERNA. Valor de Referência: 82,05
146	10	UN	CINTO DE SEGURANÇA, TIPO PARAQUEDISTA, COM TALABARTE DUPLO EM "Y". Valor de Referência: 249,22
147	2	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, NA COR BRANCA, COM CARNEIRA (DE CATRACA) E COM JUGULAR. Valor de Referência: 34,98
148	6	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BAIXO EM COURO, TIPO VAQUETA, COM SOLADO PU BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM BICO DE PVC. TAMANHO Nº35. Valor de Referência: 102,88
149	6	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BAIXO EM COURO, TIPO VAQUETA, COM SOLADO PU BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM BICO DE PVC. TAMANHO Nº36. Valor de Referência: 102,88
150	8	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BAIXO EM COURO, TIPO VAQUETA, COM SOLADO PU BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM BICO DE PVC. TAMANHO Nº37. Valor de Referência: 102,88
151	8	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BAIXO EM COURO, TIPO VAQUETA, COM SOLADO PU BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM BICO DE PVC. TAMANHO Nº38. Valor de Referência: 102,88
152	10	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BAIXO EM COURO, TIPO VAQUETA, COM SOLADO PU BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM BICO DE PVC. TAMANHO Nº39. Valor de Referência: 102,88
153	10	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BAIXO EM COURO, TIPO VAQUETA, COM SOLADO PU BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM BICO DE PVC. TAMANHO Nº40. Valor de Referência: 102,88
154	12	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BAIXO EM COURO, TIPO VAQUETA, COM SOLADO PU BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM BICO DE PVC. TAMANHO Nº41. Valor de Referência: 102,88
155	12	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BAIXO EM COURO, TIPO VAQUETA, COM SOLADO PU BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM BICO DE PVC. TAMANHO Nº42. Valor de Referência: 102,88
156	6	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BAIXO EM COURO, TIPO VAQUETA,

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			COM SOLADO PU BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM BICO DE PVC. TAMANHO Nº43. Valor de Referência: 102,88
157	4	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA, MODELO BAIXO EM COURO, TIPO VAQUETA, COM SOLADO PU BIDENSIDADE, ANTIDERRAPANTE E COM RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM BICO DE PVC. TAMANHO Nº44. Valor de Referência: 102,88
158	2	UN	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 02 HP, 52 CC, COMPATÍVEL COM BROCAS DE DIFERENTES TAMANHOS(10, 15,20,25 E 30 CM), COM 03 BROCAS INCLUSAS DE 20, 25 E 30 CM E ALONGADOR DE 80 CM. COM PADRÃO COMPATÍVEL DAS MARCAS STHIL E HUSQVARNA. Valor de Referência: 1.586,60
159	60	UN	CAPUZ DE SEGURANÇA, (TIPO TOUCA ÁRABE), COMFEIONDA EM BRIM, NA COR CINZA- TAMANHO ÚNICO. Valor de Referência: 18,15
160	9	PAR	BOTA DE PVC CANO EXTRA LONGO IMPERMEAVEL COM FORAÇÃO E POLAINA E AMARAS Nº40 Valor de Referência: 99,48
161	8	UN	BOTA DE PVC CANO EXTRA LONGO IMPERMEAVEL COM FORAÇÃO E POLAINA E AMARAS Nº 42 Valor de Referência: 99,48
162	4	PAR	BOTA DE PVC CANO EXTRA LONGO IMPERMEAVEL COM FORAÇÃO E POLAINA E AMARAS Nº 41 Valor de Referência: 99,48
163	4	PAR	BOTA DE PVC CANO EXTRA LONGO IMPERMEAVEL COM FORAÇÃO E POLAINA E AMARAS Nº 39 Valor de Referência: 93,30
164	5	UN	PERNEIRA DE BIDIN TAMANHO UNICO Valor de Referência: 38,45
165	1	UN	CALÇA EM PVC IMPERMEAVEL AMARELA COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE TAMANHO G Valor de Referência: 29,14
166	2	UN	CALÇA EM PVC IMPERMEAVEL AMARELA COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE GG Valor de Referência: 29,14
167	2	UN	CALÇA EM PVC IMPERMEAVEL AMARELA COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTE TAMANHO EXTRA G Valor de Referência: 29,14
168	8	UN	PICÃO C/ CABO Valor de Referência: 104,00
169	3	UN	chave inglesa 24' Valor de Referência: 182,23
170	3	UN	Bau de Ferramentas 1000x430x450 em metal com porta cadeado Valor de Referência: 1.372,71
171	3	UN	CHAVE INGLESA N. 12 Valor de Referência: 47,54
172	6	UN	ARCO DE SERRA ESTRUTURA METALICA E CABO DE METAL Valor de Referência: 44,74
173	3	UN	CHAVE DE CANO 24" COM CABO EMBORRACHADO Valor de Referência: 186,38
174	4	UN	ALICATE ENCANADOR 10' Valor de Referência: 41,62
175	50	UN	CESTO EXPOSITOR EMPILHAVEL 44X34X25 PRETO Valor de Referência: 25,83
176	1	UN	CONJUNTO DE SERRA COPO COM LAMINAS BIMETALICAS DENTES DE AÇO RAPIDO TRAVADO COM BROCA PILOTO COM NO MINÍMI 09 PEÇAS CONTENDO A BITOLAS 20,25, 32, 40, 50, 60, 75, 85 E 110MM Valor de Referência: 131,90

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
177	2	UN	ESMIRILHADEIRA ANGULAR 5' 20V + BATERIA ALTA PERFORMANCE 4AH COM CARREGADOR RAPIDO Valor de Referência: 1.489,70
178	3	UN	BROCA DE VIDEO 6 mm Valor de Referência: 6,02
179	3	UN	BROCA DE VIDEO 8 mm Valor de Referência: 6,75
180	10	UN	DISCO DE CORTE 5' Valor de Referência: 29,02
181	3	UN	MEDIDOR DE CLORO LIVRE COM REAGENTE DIGITAL COM CALIBRAÇÃO RASTREAVEL (ANALISES CLORO LIVRE ATÉ 3,5 PPM Valor de Referência: 4.204,56
182	2	UN	MEDIDOR DE PH PORTÁTIL EM BOLSO DIGITAL COM INDICAÇÃO DUPLA (PH E TEMPERATURA) PARA MEDIÇÃO DE LIQUIDOS COM CALIBRAÇÃO AUTOMATICA NA FAIXA DE PH 4, 7 E 10. COM SOLUCÕES PARA CALIBRAÇÃO E SOLUÇÃO KCL 3M Valor de Referência: 2.382,03
183	1	UN	TURBIDIMETRO DIGITAL PORTATIL COMSOLUÇÃO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO EM ATÉ 4 PONTOS Valor de Referência: 4.624,15
184	3	UN	CORTADOR DE TUBO PVC 40MM Valor de Referência: 48,65
185	3	UN	CORTADOR DE TUBO PVC 63MM Valor de Referência: 197,58
186	3	UN	COPO BECKER DE PLASTICO GRADUADO 100ML Valor de Referência: 6,45
187	3	UN	COPO BECKER 250ML Valor de Referência: 8,23
188	3	UN	COPO BECKER 1000 ML Valor de Referência: 14,68
189	2	UN	KIT FITA TESTE PARA ALCALINIDADE (Água) (50 UNIDADES Valor de Referência: 59,44
190	5	UN	JARRA PLASTICA GRADUADA COM ALÇA CAPACIDADE 1LITRO Valor de Referência: 12,99
191	6	UN	LIMA GROSA 10' COM CABO Valor de Referência: 36,06
192	2	UN	MACACO TIPO SANFONA 2 toneladas Valor de Referência: 159,72
193	2	UN	chave de rodas tipo estrela nº 17, 19, 21,23 Valor de Referência: 49,05

1.2 Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2- DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos

dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no

artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4– DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 13:30h (horário de Brasília) do dia 16/04/2025.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca/ Fabricante de cada item ofertado;

c) Modelo, do item ofertado;

d) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca/ fabricante" e "modelo" devem ser especificados uma única marca/fabricante e um único modelo para cada item.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5– DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO (ITEM).

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do item), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos

preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7– DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo;

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

8– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9– DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de

classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1 Da Contratante:

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Promitente Fornecedora.

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

12.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

12.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

12.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

12.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

12.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

12.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.13 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13– DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

14.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo, a Prefeitura Municipal de Alpestre

poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O prazo de vigência da Ata será de 12 meses. Podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, inclusive com a renovação dos saldos.

15 – DA ENTREGA DOS ITENS.

15.1 Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

15.2 Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.

15.3 O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

15.4 O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de no mínimo 10% da totalidade.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6 Caso sejam constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.

15.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

15.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16- DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO.

16.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da

licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.4 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

16.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

16.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.7 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

17– DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I– Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes/>

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Praça Tancredo Neves, 300 – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Termo de Referência

Alpestre/RS, 02 de abril de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal



ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2025

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE** e a empresa _____ objetivando REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE EPIS

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, na Prefeitura Municipal de **Alpestre**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ALPESTRE, CNPJ 87.612.933/0001-18**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RUDIMAR ARGENTON aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, Município de _____ / _____, aqui denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE EPIS, Pregão Eletrônico nº. 11/2025; Ata Registro de Preço nº. 000/2025, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata, **Independentemente de Anexação ou Transcrição.**

1.2 O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades dos produtos, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Marca/e ou Fabric.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço. Total
XX	XX		XX	XX	XX	XX
Total Geral						XX

1.3 Conf. Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 dias a contar da assinatura. Podendo ser prorrogada por igual período conforme legislação vigente inclusive renovado seus quantitativos.

2.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 Os preços fixados nesta ARP, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

3.2 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

3.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "**PROMITENTE FORNECEDORA**", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.4 Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a "**PROMITENTE FORNECEDORA**", deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.

4.1 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

4.4 Para ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro será seguido as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU:

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.

5.1 O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.2 A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA “PROMITENTE FORNECEDORA”.

6.1 Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

6.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.

6.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

6.5 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.6 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

6.8 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

6.9 Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

6.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

6.11 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

6.12 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

6.13 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.14 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.15 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

6.16 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.17 Atender a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA OITAVA – DAS POSSÍVEIS AQUISIÇÕES

8.1 Quanto aos produtos, estes deverão ser entregues pela empresa contratada em até 20 dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

8.2 Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.

8.3 O objeto contratado deverá ser entregues devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº356, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

8.4 O fornecimento dos itens será parcelado, sendo que a quantidade mínima por pedido será de no mínimo 10% da totalidade.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 Caso sejam constatadas que os produtos não correspondem em qualidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência na proposta ou edital, será exigido do licitante a substituição dos produtos podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração.

8.7 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

8.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Município.

9.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

10.1.2 Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

10.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

10.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

10.1.5 Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

10.1.6 Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

10.1.7 Dissolução da **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

10.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

10.1.9 Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**.

10.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

10.2 Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.3 Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

10.4. A presente Ata de Registro de Preços será acancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou:

10.4.1 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

10.4.2 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de

reapresentação da mesma.

11.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 O (s) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento do processo serão as funcionárias da SMOPT. Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

12.2 Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

12.3 A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 02 (duas) vias de igual teor.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica Portaria
046/2018



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE EPIS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais visa atender às demandas das secretarias envolvidas, proporcionando condições adequadas de trabalho e prevenção de riscos ocupacionais. O fornecimento adequado de EPIS reduz os riscos de acidentes e garante o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança no trabalho, bem como a manutenção e execução de serviços essenciais na área da infraestrutura urbana e rural.

Diante de impossibilidade de previsão exata dos quantitativos necessários, opta-se pelo Sistema de Registro de Preço, prevenindo que estes produtos venham a faltar, garantindo a continuidade de prestação dos serviços públicos.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado, e as escolhas poderão ter base nos preços ofertados, uma vez que são comparáveis entre si e não necessitam de avaliação subjetiva.

Optou-se pela realização do certame por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visto que a aquisição total imediata poderia causar imobilização de recursos financeiros e físicos para estocagem, além da imprevisibilidade de uso imediato. Essa modalidade possibilita aquisição parcelada e otimiza o planejamento orçamentário.

4. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

A entrega do objeto deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compras pelo Município, podendo o recebimento ocorrer da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II - **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a confirmação do pleno atendimento à caracterização dos materiais.

Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, o licitante será obrigado a substituí-los, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. LOCAL DE ENTREGA

O objeto contratado deverá ser entregue devidamente acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito, situada na Rua 13 de Maio, nº 356, Bairro Centro, CEP 98.480-000, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do **art. 117 da Lei 14.133/2021**, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, nem implica em corresponsabilidade da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidores designados, que serão responsáveis por acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos e atestar o recebimento. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são:

Anderlei Cezar Vanzella e Elisandro dos Santos, pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Itamar Sachet e Elizeu Vartha, pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito.

Qualquer entendimento entre a Fiscalização e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

A fiscalização é exercida no interesse do **Município** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

8. PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após a entrega do item e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS.

Na Nota Fiscal obrigatoriamente deverá constar:

- A modalidade de licitação;
- O número do contrato ou Ata;
- O número da ordem de compras.

Reforçamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da Contratada, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

9. PESQUISA DE PREÇOS

Cabe destacar que a pesquisa de preços foi realizada pelo Departamento de Compras do município e está na fase preparatória do processo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o critério de menor preço por item.

A empresa deve atender aos requisitos técnicos e administrativos exigidos no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será baseado em pesquisas de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Trânsito ou em caso específico, em dotação orçamentária de outra Secretaria solicitante, desde que previsto no orçamento.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se na fase preparatória do processo, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, fundamentando a presente contratação.